



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro José Alves Viana

PROCESSO Nº: 1066559
NATUREZA: BALANÇO GERAL DO ESTADO
RESPONSÁVEL: FERNANDO DAMATA PIMENTEL
EXERCÍCIO: 2018

À Secretaria do Pleno,

Junte-se o documento protocolizado sob o nº 0005312511/2019, por meio do qual o Sr. Fernando Damata Pimentel, ex-Governador do Estado de Minas Gerais, solicita a dilação do prazo estabelecido para manifestação, em face da citação de fl. 457, bem como vista dos autos fora da Secretaria.

Considerando que o atual Governador, Sr. Romeu Zema Neto, foi intimado “(...) *para conhecimento e adoção dos procedimentos administrativos necessários à viabilização dos documentos relativos à apresentação da defesa.*”, conforme comprova o AR datado de 08/05/2019 juntado à fl. 461; e

Considerando que este Tribunal está submetido ao prazo estabelecido no art. 76, inciso I, da Constituição Estadual para a emissão do parecer prévio sobre as Contas Governamentais,

Concedo ao requerente, em caráter excepcional, novo prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de suas alegações, bem como o exame dos autos fora da Secretaria pelo período de 10 (dez dias), a ser realizado por ele próprio ou por procurador legalmente constituído.

Comunique-se ao Excelentíssimo Senhor Deputado Agostinho Patrus Filho, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, que fica suspenso o prazo constitucional previsto para a emissão do parecer prévio por esta Corte de Contas, nos termos do disposto no § 3º do art. 233 do Regimento Interno desta Corte.

Por fim, proceda-se à regular tramitação dos autos.

Tribunal de Contas, em 06/06/2019.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA
Relator